


**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL**
**PORTARIA Nº 30, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010**

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, inciso III, alínea "b", da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, com fundamento no art. 18, inciso II e §1º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, c/c. o art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e nos elementos que integram o Processo nº 04991.000595/2010-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob o regime de Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel Gratuito, à Central das Cooperativas de Materiais Recicláveis do Distrito Federal - CENTCOOP-DF, de parte da Chácara 10 do Lago Oeste, com 21.730,00m², inserida num total de 30.915.377,00m² da gleba de terras denominada Área 1, situada na Fazenda Contagem São João, Distrito Federal, que assim se descreve e caracteriza: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice p04, de coordenadas N 8.268.715,301m e E 187.531,393m, situado no canto mais ao norte do imóvel. Deste segue confrontando com terras da fazenda Contagem de São João, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 126º18'25" e 150,07m, até o vértice p03, de coordenadas N 8.268.626,444m e E 187.652,326m; 216º30'55" e 402,98m, até o vértice p02, de coordenadas N 8.268.302,567m e E 187.412,536m. Deste segue confrontando com a rodovia DF-001, com o seguinte azimute plano e distância: 306º35'10" e 6,00m, até o vértice P02A, de coordenadas N 8.268.306,143m e E 187.407,718m. Deste segue confrontando com terras da fazenda Contagem de São João, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 36º30'55" e 268,95m, até o vértice P03A, de coordenadas N 8.268.522,300m e E 187.567,755m; 306º18'25" e 144,17m, até o vértice P04A, de coordenadas N 8.268.607,663m e E 187.451,578m; 36º33'27" e 134,00m, até o vértice p04, de coordenadas N 8.268.715,301m e E 187.531,393m, ponto inicial da descrição deste perímetro, que totaliza a área de 2,1730 hectares;

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à construção e instalação do Centro de Triagem e Reciclagem do lixo advindo da coleta pública no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo único. O prazo para a implantação do projeto será de dois anos, contado a partir da assinatura do correspondente Contrato.

Art. 3º O prazo da cessão será de vinte anos, contado a partir da assinatura do respectivo Instrumento, prorrogável por iguais e sucessivos períodos a critério e conveniência do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA HELENA DE CARVALHO

**PORTARIA Nº 31, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010**

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, inciso III, alínea "b", da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, com fundamento no art. 18, inciso II e §1º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, c/c. o art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e nos elementos que integram o Processo nº 04991.000596/2010-63, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob o regime de concessão de Direito Real de Uso Resolúvel Gratuito, à Central das Cooperativas de Materiais Recicláveis do Distrito Federal - CENTCOOP-DF, de parte do imóvel cuja superfície perfaz 40.130,00m², inserida numa área total de 1.084,866,00m², da gleba de terras denominada Fazenda Sálvia, em Sobradinho, Distrito Federal, que assim se descreve e caracteriza: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.268.782,240m e E 204.655,600m, situado no canto mais ao norte do imóvel, junto à faixa de domínio da BR - 020. Deste segue confrontando com terras da Fazenda Sálvia com os seguintes azimutes planos e distâncias: 152º56'20" e 158,04m, até o vértice P2, de coordenadas N 8.268.641,500m e 204.727,500m; 243º43'00" e 254,62m, até o vértice P3, de coordenadas N 8.268.528,750 m. e E 204.499,200m. Deste segue confrontando com o Bairro Nova Colina, com o seguinte azimute plano e distância: 332º50'28" e 157,03m, até o vértice DHCM0011, de coordenadas N 8.268.668,470m e E 204.427,520m. Deste segue confrontando com a BR - 020, com o seguinte azimute plano e distância: 63º29'21" e 254,88 m, até o vértice P1, de coordenadas N 8.268.782,240m e E 204.655,600m, ponto inicial da descrição deste perímetro, que totaliza a área de 4,0342 hectares;

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à construção e instalação do Centro de Triagem e Reciclagem do lixo advindo da coleta pública no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo único. O prazo para a implantação do projeto será de 02(dois) anos, contado a partir da assinatura do correspondente Contrato.

Art. 3º O prazo da cessão será de 20(vinte) anos, contado a partir da assinatura do respectivo Instrumento, prorrogável por iguais e sucessivos períodos a critério e conveniência do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA HELENA DE CARVALHO

**PORTARIA Nº 32, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010**

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, inciso III, alínea "b", da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, com fundamento no art. 18, inciso II e §1º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, c/c. o art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e nos elementos que integram o Processo nº 04991.000597/2010-16, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob o regime de Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel Gratuito, à Central das Cooperativas de Materiais Recicláveis do Distrito Federal - CENTCOOP-DF, de parte do imóvel cuja superfície perfaz 60.000,12m², inserida numa área total de 4.341.598,98m², denominada Pátio Rodoferroviário de Brasília, situada entre a EPIA, EPCL, EPAC e SAAN da Região Administrativa de Brasília - RA - I, em Brasília, Distrito Federal, que assim se descreve e caracteriza: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.251.929,616m e E 182.339,701m, situado no canto mais ao norte do imóvel junto à cerca do limite do primeiro Regimento de Cavalaria de Guardas. Deste segue confrontando com terras do imóvel Rodoferroviária por limite não materializado com o seguinte azimute plano e distância: 175º07'07" e 364,62m, até o vértice P4, de coordenadas N 8.251.566,321m e E 182.370,727m. Deste segue confrontando com cerca de arame com os seguintes azimutes plano e distância: 277º04'12" e 227,07m, até o vértice P3, de coordenadas N 8.251.594,270m e E 182.145,380m; 357º33'08" e 187,08m, até o vértice P2, de coordenadas N 8.251.781,180m e E 182.137,390m; 53º43'57" e 250,92m, até o vértice P1, de coordenadas N 8.251.929,616m e E 182.339,701m; ponto inicial da descrição deste perímetro, que totaliza a área de 60.000,12m²;

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à construção e instalação do Centro de Triagem e Reciclagem do lixo advindo da coleta pública no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo único. O prazo para a implantação do projeto será de 02(dois) anos, contado a partir da assinatura do correspondente Contrato.

Art. 3º O prazo da cessão será de 20(vinte) anos, contado a partir da assinatura do respectivo Instrumento, prorrogável por iguais e sucessivos períodos a critério e conveniência do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA HELENA DE CARVALHO

**PORTARIA Nº 33, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010**

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, inciso III, alínea "b", da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, com fundamento no art. 18, inciso II e §1º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, c/c. o art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e nos elementos que integram o Processo nº 04991.001539/2009-68, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob o regime de Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel Gratuito, à Central das Cooperativas de Materiais Recicláveis do Distrito Federal - CENTCOOP-DF, de parte do imóvel cuja superfície perfaz 40.342,00m², inserida numa área total de 18.131.175,00m², da gleba de terras denominada Fazenda Sucupira no Riacho Fundo, Distrito Federal, que assim se descreve e caracteriza: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.242.010,758m e E 178.050,791m, situado no canto mais ao norte do imóvel, junto a uma rua sem denominação. Deste segue confrontando com terras da fazenda Sucupira, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 178º20'37" e 228,66m até o vértice P2, de coordenadas N 8.241.782,193m e E 178.057,401m; 263º43'50" e 171,21m até o vértice P3, de coordenadas N 8.241.763,496m e E 177.887,216m; 355º28'00" e 28,01m até o vértice P4, de coordenadas N 8.241.791,421m e E 177.885,001m; 355º25'40" e 199,99m até o vértice P5, de coordenadas N 8.241.990,772m e E 177.869,059m. Deste segue confrontando com uma rua sem denominação, com o seguinte azimute plano e distância: 83º43'27" e 182,83m até o vértice P1, de coordenadas N 8.242.010,758m e E 178.050,791m, ponto inicial da descrição deste perímetro, que totaliza a área de 4,0342 hectares;

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à construção e instalação do Centro de Triagem e Reciclagem do lixo advindo da coleta pública no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo único. O prazo para a implantação do projeto será de 02(dois) anos, contado a partir da assinatura do correspondente Contrato.

Art. 3º O prazo da cessão será de 20(vinte) anos, contado a partir da assinatura do respectivo Instrumento, prorrogável por iguais e sucessivos períodos a critério e conveniência do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA HELENA DE CARVALHO

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 3.213, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de sua competência outorgada pela Portaria MP nº 83, de 17 de abril de 2001, em conformidade com o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e com o que consta no Documento nº 03080.001369/2010-65, resolve:

Art. 1º - Redistribuir os cargos vagos, abaixo relacionados, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Portaria MP nº 83, de 17 de abril de 2001.

Do: Ministério da Integração Nacional

Para: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

CARGOS	OTDE	CÓDIGOS DE VAGA
Analista em Tecnologia da Informação	10	891365 a 891374

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DUVANIER PAIVA FERREIRA

**Ministério do Trabalho e Emprego**
**GABINETE DO MINISTRO**
**DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE**

Em 27 de outubro de 2010

Concessão de Alteração Estatutária.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego Substituto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 329/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR as seguintes impugnações: nº. 46000.020707/2009-80, nos termos do art. 10, inciso V da Portaria 186/2008 e nº. 46000.019953/2009-99, nos termos do art. 10, inciso X da Portaria 186/2008; e CONCEDER o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Professores de Bauru e Região - SINPRO - BAU, nº. 46000.009552/2007-69, CNPJ 51.518.355/0001-08, para representar a categoria profissional dos professores de instituições privadas de ensino, integrada por todos aqueles que, sob qualquer título ou denominação, desde que habilitados, qualificados ou autorizados pelos órgãos competentes, desenvolvem atividades de magistério em quaisquer cursos, ramos ou graus, seja de extensão e pós-graduação superior, de graduação e pós-graduação superior, de nível médio, em atividades de ensino não classificadas, ensino fundamental, de educação infantil, pré-escola e creche; com exceção da categoria profissional dos trabalhadores que exerçam suas atividades em estabelecimentos privados de cursos de treinamento e manutenção de informática, cursos de informática franqueados, cursos de informática com venda de material didático inerente, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Bauru, Avaí, Presidente Alves, Pirajuí, Lençóis Paulista, Barra Bonita, Botucatu, Duarteina, Agudos, Piratininga, São Manuel, Arealópolis, Boacaina, Borebi, Cabralia Paulista, Dois Córregos, Espírito Santo do Turvo, Igarapu do Tietê, Itapuí, Mineiros do Tietê, Paulistânia, Arealva, Bariri, Boracéia, Itatinga, Macatuba, Pardoim, Pederneiras, Pratânia, Avaré, Águas de Santa Bárbara, Cerqueira César, Piraju, Óleo, Manduri, São Pedro do Turvo, Taguaí, Tejuapá, Fartura, Ipaçu, Timburi, Sarutaiá e Arandu no estado de São Paulo.

Em 1º de dezembro de 2010

Registro de Alteração Estatutária.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº.186, 14 de abril de 2008, resolve Conceder o Registro de Alteração Estatutária ao seguinte sindicato:

Processo	46204.010496/2008-08
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Turismo, Hospitalidade e Condomínios dos Municípios de Vera Cruz, Itaparica, Nazaré e Santo Antonio de Jesus - SINTHOCON/BA.
CNPJ	40.594.137/0001-36
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	*Bahia*: Itaparica, Nazaré, Santo Antônio de Jesus e Vera Cruz.

Categoria: Profissional dos trabalhadores em hotéis, motéis, apart-hotéis, flats, flats residência, residense hotel, hospedarias, pousadas, pensões, em bares, restaurantes, lanchonetes, churrasarias, cantinas, pizzarias, casas de chá, sorveterias, cafés, botequins, fast food, barracas de praia, em empresas de refeições coletivas, cozinhas industriais, refeições convênio, em empresas de turismo, em casas de diversões, casas de show, danceteria, boites, instituto de beleza e cabeleireiros de senhoras e para homens (inclusive aprendizes, ajudantes e manicures); Empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis residenciais, comerciais e mistos; Trabalhadores em condomínios residenciais, comerciais e mistos, horizontais e verticais em edifícios residenciais, de shoppings center, e de centros empresariais e em lavanderias.

Fundamento	Nota Técnica RAE Nº. 82/2010/CGRS/SRT/DIC-NES
------------	---

## Concessão de Registro.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego Substituto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 328/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE, ARQUIVAR os seguintes processos: nº 46000.023774/2008-75, nº. 46000.025687/2008-52 e nº. 46000.025358/2008-10, nos termos do artigo 10, inciso V da Portaria nº. 186/2008, e nº. 46000.025688/2008-05, nos termos do artigo 13, § 9 da Portaria nº. 186/2008 e CONCEDER o registro sindical ao Sindicato dos Eletricistas do Norte do Pará - SINDELPA, nº. 46222.012333/2007-52, CNPJ 09.183.066/0001-39, para representar a categoria profissional dos trabalhadores eletricitistas, auxiliares e todos que atuam nas empresas terceirizadas, contratadas pela concessionária de distribuição elétrica no Estado do Pará e cujas atividades estejam relacionadas com operação, manutenção de sistema de geração, transmissão, distribuição ou comercialização de energia elétrica; instalação, reparo, reforma e manutenção de equipamentos elétricos; fiscalização, apoio, corte de energia, leitura de medidores e poda de árvores, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Abaetetuba, Ananindeua, Belém, Benevides, Capanema, Marituba, Paragominas e Santa Isabel do Pará, no estado do Pará.

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA  
Substituto

**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 26, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010**

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SE nº 561, de 27 de maio de 2004, e tendo em vista o disposto no Inciso II, Art. 56º, da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento aprovado pela Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 - LOA/2010 às programações do Ministério do Trabalho e Emprego, resolve:

Art. 1º - Aprovar, na forma do Anexo a esta Portaria as alterações de modalidades de aplicações das Unidades Orçamentárias do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FERNANDO DECNOP MARTINS

ANEXO

Unidade Orçamentária: 38101 - Ministério do Trabalho e Emprego  
R\$ 1,00

Código	Descrição	Fonte	Modalidade	Acréscimo	Redução
11.334.1133.2A85.0033	Formação de Formadores(as), Educadores(as) e Gestores Públicos para Atuação em Economia Solidária - no Estado do Rio de Janeiro	100	3399		100.000
			3350	100.000	
11.334.1133.4737.0033	Fomento e Assistência Técnica a Empreendimentos Econômicos Solidários e Redes de Cooperação de Economia Solidária - no Estado do Rio de Janeiro	100	3399		200.000
			3350	200.000	
11.334.1133.4850.0033	Fomento a Incubadoras de Empreendimentos Econômicos Solidários - no Estado do Rio de Janeiro	100	3390		200.000
			3350	200.000	
11.334.1133.8078.0029	Promoção do Desenvolvimento Local e da Economia Solidária por meio da Atuação de Agentes de Desenvolvimento Solidário - no Estado da Bahia	100	3399		500.000
			3340	500.000	
TOTAL				1.000.000	1.000.000

Unidade Orçamentária: 38901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador  
R\$ 1,00

Código	Descrição	Fonte	Modalidade	Acréscimo	Redução
11.333.0101.4725.0210	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores para o Acesso e Manutenção ao Emprego, Trabalho e Renda em Base Setorial (PLANSEQS) - Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno - Na Região Centro-Oeste	380	33.99		2.300.000
			33.50	2.300.000	
TOTAL				2.300.000	2.300.000

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO CEARÁ**

**PORTARIA Nº 120, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, da Portaria SRT/MTE/Nº. 02, de 25 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2006, e, em conformidade com a documentação constante no processo nº. 46205.015272/2010-99, resolve:

Artigo 1º - Homologar o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Corpo Docente da Faculdade Kurios - FAK, com sede no município de Maranguape-Ceará.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAPITO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 121, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, da Portaria SRT/MTE/Nº. 02, de 25 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2006, e, em conformidade com a documentação constante no processo nº. 46205.015273/2010-33, resolve:

Artigo 1º - Homologar o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Corpo Técnico-Administrativo da Faculdade Kurios - FAK, com sede no município de Maranguape-Ceará.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAPITO DE OLIVEIRA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA Nº 107, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, tendo em vista o que consta no Processo nº 46207.008133/2010-99, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria SRT/Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada no DOU do dia 30 de maio de 2006, resolve:

Homologar o Plano de Carreira do Quadro Docente da Faculdade Venda Nova do Imigrante - FAVENI, que tem como mantenedor o Instituto de Educação Século XXI Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.004.880.0001/25, situada na Avenida Ângelo Altoé, nº 888 - Santa Cruz - Venda Nova do Imigrante/ES, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro, dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

ENESIO PAIVA SOARES

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SANTA CATARINA**

**PORTARIAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO SUBSTITUTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, resolve:

Nº 216 - Conceder autorização a empresa Haco Fios Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.740.731/0002-05, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à Rua Henrique Conrad, nº 595, em Blumenau/SC, nos exatos termos prescritos parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 036 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho, (Processo nº 46220.004785/2010-86).

Nº 217 - Conceder autorização a empresa Haco Fios Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.740.731/0001-24, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à Rodovia SC 413, Km 12 nº 9255, Área Industrial, em Massaranduba/SC, nos exatos termos prescritos parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 07 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho, (Processo nº 46220.004784/2010-31).

Nº 218 - Conceder autorização a empresa Haco Etiquetas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 82.645.862/0004-89, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à Rodovia SC 413, Km 12 nº 9255, em Massaranduba/SC, nos exatos termos prescritos parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 011 e 012 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho, (Processo nº 46220.004783/2010-97).

Nº 219 - Conceder autorização a empresa Haco Etiquetas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 82.645.862/0006-40, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à Rodovia Antônio Darós, s/nº, 1ª linha, Jardim das Palmeiras, em Criciúma/SC, nos exatos termos prescritos parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 02 e 015 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho, (Processo nº 46220.004786/2010-21).

Nº 220 - Conceder autorização a empresa Tecelagem Atlântica Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 83.602.896/0002-97, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à Rua Augusto Klaphoth, nº 906, Bairro Santa Luzia, em Brusque/SC, nos exatos termos prescritos parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 030 e 119 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho, (Processo nº 46220.003644/2010-46).



Nº 221 - Conceder autorização a empresa Tecelagem Atlântica Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 83.602.896/0002-97, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à Rua Ernesto Bianchini, nº 854, Bairro Rio Branco, em Brusque/SC, nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 023, 088, 244 e 245 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho, (Processo nº 46220.003645/2010-91).

Nº 222 - Conceder autorização a empresa Indústria Têxtil Porto Franco Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 85.174.910/0001-43, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à Rodovia Pedro Merisio, Km 11, nº 747, Bairro Salto, em Botuverá/SC, nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 02, 032 e 120 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho, (Processo nº 46220.003643/2010-00).

Nº 223 - Conceder autorização a empresa Indústria Plásticos Cremer S/A, inscrita no CNPJ sob nº 82.726.316/0001-20, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à Rua Francisco Passold, nº 250, Bairro Badenfurt, em Blumenau/SC, nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 04, 05 e 064 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho, (Processo nº 46305.001734/2010-62).

ADELMO GOMES DOS PASSOS MIRANDA

#### PORTARIAS DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO SUBSTITUTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, resolve:

Nº 227 - Conceder autorização a empresa Rick Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.558.631/0001-20, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à Rua Martim Stahl, nº 638 - sala 02, em Jaraguá do Sul/SC, nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 02, 13, 19 e 20 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho, (Processo nº 46220.004644/2010-63).

Nº 228 - Conceder autorização a empresa Baumgarten Cartondruck Gráfica Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.693.693/0001-07, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à Rua Arno Delling, nº 58, em Blumenau/SC, nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 09 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho, (Processo nº 46220.004887/2010-00).

Nº 229 - Conceder autorização a empresa BTRÊS Indústria Têxtil Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.902.395/0001-20, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à Rua XV de novembro, nº 2385 - Bloco 03, em Pomerode/SC, nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01 e 09 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho, (Processo nº 46220.004435/2010-10).

Nº 230 - Conceder autorização a empresa Homeplast Indústria de Plásticos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.218.968/0001-38, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à Rua Dorothóvio do Nascimento, nº 3.980, Bairro Zona Industrial Norte, em Joinville/SC, nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 03, 04, 05 e 06 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho, (Processo nº 46304.001544/2010-55).

Nº 231 - Conceder autorização a empresa Malharia Cristina Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 82.663.337/0001-43, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à Rua Dr. Pedro Zimmermann, nº 2833, Bairro Itoupava Central, em Blumenau/SC, nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 125 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho, (Processo nº 46305.000915/2010-71).

Nº 232 - Conceder autorização a empresa Malharia Cristina Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 82.663.337/0014-68, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à Rua Da Glória, nº 686, Bairro Glória, em Blumenau/SC, nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 109 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho, (Processo nº 46305.000916/2010-16).

ADELMO GOMES DOS PASSOS MIRANDA

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO

#### PORTARIA Nº 21, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial Nº 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo Nº. 46423.000581/2010-90, resolve:

Conceder autorização à empresa INDÚSTRIA ELETROMECÂNICA BALESTRO LTDA, para funcionar aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado na Rua Santa Cruz nº. 1.550, Bairro: Santa Cruz, Município: Mogi Mirim, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

#### SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

#### DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 3 de dezembro de 2010

#### Pedido de Alteração Estatutária.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46312.005228/2008-39
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação do Açúcar e Alcool de Nova Andradina.
CNPJ	24.630.956/0001-35
Abrangência	Intermunicipal
Base territorial	*Mato Grosso do Sul*: Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Brasilândia, Ivinhema, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Santa Rita do Pardo e Taquarussu.
Categoria profissional	Trabalhadores nas indústrias da fabricação do açúcar, álcool e biocombustível em geral: etanol, biodiesel e lubrificantes biofabricados.

#### Pedido de Registro Sindical.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008.

Processo	46385.000177/2010-10
Entidade	ADUFSCar, Sindicato - Sindicato dos Docentes em Instituições Federais de Ensino Superior dos municípios de São Carlos, Araras e Sorocaba.
CNPJ	08.791.464/0001-75
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	*São Paulo*: Araras, São Carlos e Sorocaba.
Categoria Profissional	Profissionais dos professores em Instituições Federais de Ensino Superior dos municípios de São Carlos, Araras e Sorocaba.

Processo	46205.008119/2010-13
Entidade	ADUFC - Sindicato - Sindicato dos Docentes das Universidades Federais do Estado do Ceará
CNPJ	06.929.400/0001-62
Abrangência	Estadual
Base Territorial	*Ceará*.
Categoria Profissional	Docentes das Universidades Federais do Estado do Ceará

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

#### Ministério dos Transportes

#### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 294, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, Parágrafo único, da Constituição e

Considerando o determinado no inciso I e II, do § 8º, do artigo 1º-A, da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001,

Considerando o disposto na Portaria nº 228, de 11 de outubro de 2007, do Ministro de Estado dos Transportes, e

Considerando a manifestação da Secretaria de Gestão dos Programas de Transportes do Ministério dos Transportes, resolve:

Art. 1º Publicar o Programa de Trabalho proposto pelo Estado do Rio Grande do Norte para o exercício 2010 - 1ª alteração, referente à aplicação dos recursos que lhe cabem, relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado no anexo desta Portaria.

Art. 2º Revogar o anexo 20 da Portaria nº 269, de 22 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de dezembro de 2009, seção 1, página 154.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO PASSOS